



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 101, de 29 de junho de 1.989

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias.

ELPIDIO JOSE ROQUE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;


Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a // abrir ao Orçamento Simplificado Municipal do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de NCZ\$. 389.400,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos cruzados novos), destinados a atender as despesas de custeio, obras e instalações.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º, será coberto, com os recursos resultantes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor, na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 29 de junho de 1.989

  
Elpidio José Roque de Carvalho  
Prefeito Municipal